

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Despacho Normativo n.º 53/92

Considerando que, na prossecução do programa de informatização global, o serviço de informática da Direcção-Geral das Alfândegas — Direcção de Serviços de Organização e Informática — tem vindo a instalar, a dar suporte técnico e a gerir um sistema informático de grande complexidade;

Considerando que tal sistema, baseado em nós de exploração interligados por rede privada de comunicações e pela rede pública de dados, se liga ainda a utilizadores externos também pela rede pública de dados;

Considerando as formas diversas de utilização, quer do ponto de vista técnico quer do ponto de vista tecnológico, baseadas em interfaces distintos, viabilizando-se aos seus utentes diversas soluções de comunicação e de utilização;

Considerando que a gestão de um tal sistema exige um constante acompanhamento nos domínios da gestão, segurança e tecnologias de informação;

Considerando que se visa, também, o suporte técnico e tecnológico de interfaces com os sistemas comunitários, no âmbito das atribuições da Direcção-Geral das Alfândegas;

Considerando a natureza dos instrumentos lógicos de base e aplicativos que revestem um elevado grau de complexidade;

Ouvidos, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, o Instituto de Informática e a Direcção-Geral da Administração Pública sobre o reconhecimento do serviço de informática da Direcção-Geral das Alfândegas — Direcção de Serviços de Organização e Informática — como serviço

de informática de grande dimensão e tendo sido os seus pareceres favoráveis àquele reconhecimento:

Determina-se o seguinte:

Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, é reconhecida ao serviço de informática da Direcção-Geral das Alfândegas a natureza de serviço de informática de grande dimensão.

Ministério das Finanças, 25 de Fevereiro de 1992. — A Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Portaria n.º 364/92

de 27 de Abril

Nos termos e ao abrigo do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e do Planeamento e da Administração do Território, que o quadro de pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical, publicado em anexo à Portaria n.º 580/89, de 28 de Julho, passe a ser, no que se refere às carreiras da área funcional de informática, o constante do mapa anexo à presente portaria, que dela faz parte integrante.

Ministérios das Finanças e do Planeamento e da Administração do Território.

Assinada em 7 de Abril de 1992.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira*.

Mapa a que se refere a Portaria n.º 364/92

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Remuneração	Número de lugares
Informática	Técnico superior de informática	Assessor informático principal	(a)	2
		Assessor informático		
		Técnico superior de informática principal		
	—	Técnico superior de informática de 1.ª classe	(b)	1
		Técnico superior de informática de 2.ª classe		
		Administrador de base de dados		
	Programador	Programador especialista	(a)	1
		Programador principal		
		Programador		
	Operador de sistemas	Programador-adjunto de 1.ª classe	(a)	1
		Programador-adjunto de 2.ª classe		
		Operador de sistema principal	(a)	2
		Operador de sistema de 1.ª classe		
		Operador de sistema de 2.ª classe		

(a) De acordo com a escala salarial constante do mapa i anexo ao Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro.

(b) De acordo com o preceituado no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro.